



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
RECEBEM, NO TOTAL DE SUA
REMUNERAÇÃO, VALOR INFERIOR AO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, R\$
1.302,00 (MIL TREZENTOS E DOIS) REAIS.**

Art. 1º Fica concedido abono complementar aos Servidores Públicos Municipais que receberem, no total de sua remuneração, valor inferior ao salário mínimo nacional, ou seja, R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois) reais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Unistalda, RS, em 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em __/__/2023.

VANDIELE LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RECEBEM, NO TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO, VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, R\$ 1.302,00 (MIL TREZENTOS E DOIS) REAIS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa conceder abono complementar aos Servidores Públicos Municipais que recebem, no total de sua remuneração, valor inferior ao salário mínimo nacional, ou seja, R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois) reais.

De acordo com a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, em anexo, que estabeleceu o novo valor mensal do salário mínimo, publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2022, fixando o salário mínimo em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois) reais, passando a vigorar em 1º de janeiro de 2023.

De acordo com a Medida Provisória, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário em R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Dessa forma, em consonância ao entendimento sumulado, quando o total da remuneração do servidor for inferior ao salário mínimo, deverá ser acrescido abono para que o mínimo seja atingido, não ofendendo assim o disposto no artigo 7º, inciso IV e 39, § 3º, da Constituição Federal.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal